



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

Portaria CEETEPS-GDS nº 816, de 04 de setembro de 2014

Estabelece normas para a concessão de isenção ou do pagamento reduzido da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre de 2015, das Faculdades de Tecnologia

A Diretora Superintendente, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, tendo em vista o aprovado pela Comissão Permanente para Processos Seletivos - CPPS - Vestibulares, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 1º Semestre de 2015, de suas Faculdades de Tecnologia, os seguintes benefícios:

§ 1º - Serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I) ter concluído integralmente, ou estar concluindo em 2014, o ensino médio ou a Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) em escolas da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral. Apenas a certificação de conclusão do ensino médio decorrente do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM ou do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou ainda do ENCCEJA - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos, não pressupõe a frequência em escola pública, para efeito de concessão do benefício da isenção.

II) estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais), por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de R\$ 1.086,00 (um mil e oitenta e seis reais);

§ 2º - Amparado na Lei Estadual nº 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I) seja estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos - R\$ 1.448,00 (um mil quatrocentos e quarenta e oito reais) ou esteja desempregado.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”, preencher total e corretamente o “formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição” ora denominado “formulário para isenção da taxa”, no período de 08 de setembro até as 15 horas do dia 18 de setembro de 2014. Ao término da inscrição para isenção será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope, contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 08 de setembro até as 15 horas do dia 18 de setembro de 2014, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: xerocópia simples e legível do histórico escolar ou de declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino. Caso tenha cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em rede particular de ensino, deverá anexar uma declaração em documento oficial, expedida pela instituição concedente da bolsa de estudos integral, identificando o período em que se deu a concessão. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo II desta Portaria.



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

- Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio. Para o candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá apresentar parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
 - Ocorrendo a apresentação de xerocópia simples e legível de Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, decorrente do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM ou do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA ou ainda do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, expedido pelo órgão competente, o candidato deverá observar o disposto no inciso I, do § 1º, do Artigo 1º, desta Portaria, juntando o respectivo comprovante de escolaridade.
- b) Comprovante de rendimento: xerocópia simples do comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:
- * empregados: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2014;
 - * aposentados e pensionistas: xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2014;
 - * desempregado: xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria;
 - * profissional liberal ou autônomo: xerocópia do último carnê de pagamento de autônomo ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;
 - * trabalhador informal, eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta no Anexo IV desta Portaria;
 - * menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando que membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante – Anexo V desta Portaria.
- III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste: "Isenção da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 1º Semestre 2015"
- Nome do candidato:
Nº do RG:
Nº do protocolo de inscrição para isenção:
- IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado deverão ser grampeados na mesma ordem indicada nas alíneas a, b e c do Inciso II deste Artigo.
- V - A apresentação incompleta de documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do envelope e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- § 1º – Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.
- § 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pro Labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

- a. pai ou padrasto;
- b. mãe ou madrastra;
- c. cônjuge ou companheiro(a);
- d. filho(a) ou enteado(a);
- e. irmão(ã);
- f. avô(ó);
- g. tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção "isenção/redução", preencher total e corretamente o "formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição" ora denominado "formulário para redução da taxa", no período de 08 de setembro até as 15 horas do dia 18 de setembro de 2014.

Ao término da inscrição para redução da taxa será informado ao candidato o número do protocolo, o qual deverá ser anotado para posterior indicação em envelope contendo os documentos comprobatórios.

II - Entregar, nos dias úteis do período de 08 de setembro até as 15 horas do dia 18 de setembro de 2014, das 9h às 20h, somente na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria, os seguintes documentos comprobatórios:

a) Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b) Comprovante de rendimento: o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

* empregado: xerocópia de contracheque de algum mês do ano de 2014;

* aposentados e pensionistas: xerocópia do documento fornecido pela Previdência Social ou outras fontes de algum mês do ano de 2014;

* desempregado: xerocópia das folhas de rosto da carteira profissional e da rescisão de contrato ou similar ou declaração de desempregado conforme Anexo III desta Portaria;

* profissional liberal ou autônomo: xerocópia do último carnê de pagamento de autônomo ou declaração comprobatória de renda ou outros documentos que demonstrem o rendimento e o tipo de atividade exercida;

* trabalhador informal, eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de duas testemunhas que não sejam parentes até o 3º grau do candidato ou de quem se está comprovando a renda, com RG e endereço. O modelo desta declaração consta no Anexo IV desta Portaria.

III - Os documentos necessários e indicados no item anterior deverão ser entregues dentro de envelope lacrado/fechado, com as seguintes especificações externas, na parte frontal deste:

"Redução do valor da taxa de inscrição - Vestibular Fatec - 1º Semestre 2015"

Nome do candidato:

Nº do RG:

Nº do protocolo de inscrição para redução:

IV - Os documentos comprobatórios que serão entregues dentro do envelope lacrado/fechado deverão ser grampeados na mesma ordem indicada nas alíneas a e b do Inciso II deste Artigo.

V - A apresentação incompleta de documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas a e b do Inciso II deste Artigo ou a ausência de documentos comprobatórios dentro do



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

envelope lacrado/fechado e das especificações externas, na parte frontal deste, implicará na exclusão do candidato do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - No momento da entrega do envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios e indicados no Inciso II dos Artigos 2º e 4º desta Portaria, na Secretaria da Faculdade de Tecnologia, deverá ser entregue obrigatoriamente o “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato. Este documento será fornecido pela Secretaria da Faculdade de Tecnologia e, ainda, estará disponibilizado no site www.vestibularfatec.com.br, na seção “isenção/redução”.

§ 1º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” preenchido e assinado pelo candidato deverá ser grapeado na parte frontal do envelope lacrado/fechado.

§ 2º - O preenchimento do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” e a entrega deste juntamente com o envelope lacrado/fechado contendo os documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 3º - O “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” deverá ser preenchido integralmente e assinado somente pelo candidato interessado. Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 4º - A ausência do “requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa” ou o preenchimento incorreto deste, a entrega incompleta dos documentos comprobatórios ou em data anterior ou posterior à estipulada nesta Portaria, bem como a entrega de envelope contendo os documentos comprobatórios por meio dos Correios ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 5º - Toda a documentação comprobatória, indicada no Inciso II dos Artigos 2º e 4º, desta Portaria, deverá ser apresentada em xerocópias simples e legíveis que não serão devolvidas ao candidato, devendo ser arquivadas e destruídas após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo Único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante a entrega de envelopes distintos na Secretaria da Faculdade de Tecnologia em que pretende estudar, no endereço indicado no Anexo I desta Portaria.

Artigo 7º - A partir do dia 07 de outubro de 2014, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites www.vestibularfatec.com.br ou www.centropaulasouza.sp.gov.br. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. Em função das características deste processo, não caberá recurso da decisão.

Artigo 8º - O candidato beneficiado com a isenção/redução da taxa deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2015, somente no período de 07 de outubro até as 15 horas do dia 10 de novembro de 2014, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 2º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2015, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

Artigo 9º - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 1º Semestre 2015.

Artigo 10 - Não será concedida a redução da taxa de inscrição a candidato "treineiro". Considera-se "treineiro" o candidato que não concluiu o Ensino Médio, não sendo permitido, desta forma, seu ingresso no ensino superior.

Artigo 11 - A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CPPS - Vestibulares, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a CPPS indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 14 - A Comissão Permanente para Processos Seletivos - CPPS - Vestibulares, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, não se responsabiliza pelo não preenchimento formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Comissão Permanente para Processos Seletivos - CPPS - Vestibulares, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

Anexo I - Relação de Faculdades de Tecnologia (Fatecs) e endereços

Município – FATEC – Endereço – Bairro – Telefone

AMERICANA - FATEC AMERICANA - R. EMÍLIO DE MENEZES, S/N - GLEBA B - VILA AMORIM - (19) 3406-5776
ARAÇATUBA - FATEC ARAÇATUBA - PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO - AV. PRESTES MAIA, 1764 - JD. IPANEMA - (18) 3625-9917
ASSIS - FATEC ASSIS - RUA SENHOR DO BONFIM, 1226 - VILA XAVIER
BARUERI - FATEC BARUERI - PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL - AV. CARLOS CAPRIOTTI, 123 - NOVO CENTRO COMERCIAL - (11) 4198-3121
BAURU - FATEC BAURU - R. MANOEL BENTO CRUZ, 3-30 - CENTRO - (14) 3223-2083
BEBEDOURO - FATEC BEBEDOURO - RUA DR. OSCAR WERNECK, 1286 - CENTRO
BOTUCATU - FATEC BOTUCATU - AV. JOSÉ ÍTALO BACCHI, S/N - JD. AEROPORTO - (14) 3814-3004
BRAGANÇA PAULISTA - FATEC BRAGANÇA PAULISTA - RUA DAS INDÚSTRIAS, 130 - DISTR. INDUSTRIAL IV - UBERABA - (11) 4031-0628
CAMPINAS - FATEC CAMPINAS - ENTREGAR DOCUMENTAÇÃO NA SECRETARIA DA FATEC - AV. CÔNEGO ANTÔNIO ROCCATO, S/N, KM 3,5 - JD. SANTA MÔNICA - CAMPINAS - (19) 3246-2888
CAPÃO BONITO - FATEC CAPÃO BONITO - R. AMANTINO DE OLIVEIRA RAMOS, 60 - TERRAS DE EMBIRUÇU - (15) 3542-2654
CARAPICUÍBA - FATEC CARAPICUÍBA - AV. FRANCISCO PIGNATARI, 650 - VILA GUSTAVO CORREIA - (11) 4184-8404
CATANDUVA - FATEC CATANDUVA - R. MARANHÃO, 898 - CENTRO - (17) 3523-6715
COTIA - FATEC COTIA - RUA NELSON RAINERI, 700 - BAIRRO DO LAGEADO -
CRUZEIRO - FATEC CRUZEIRO - PROF. WALDOMIRO MAY - R. DR. OTHON BARCELOS S/N - CENTRO - (12) 3144-0496
DIADEMA - FATEC DIADEMA - LUIGI PAPAIZ - AV. LUIZ MERENDA, 443 - JARDIM CAMPANÁRIO - DIADEMA - (11) 4092-2328/2471
FRANCA - FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO - R. IRÊNIO GRECCO, 4580 - VILA IMPERADOR - (16) 3702-3204
GARÇA - FATEC GARÇA - AV. PRESIDENTE VARGAS, 2331 - JOSÉ RIBEIRO - (14) 3471-4723
GUARATINGUETÁ - FATEC GUARATINGUETÁ - PROF. JOÃO MOD - AV. PROF. JOÃO RODRIGUES ALCKMIN, 1501 - JD. ESPERANÇA - (12) 3126-4849
GUARULHOS - FATEC GUARULHOS - R. JOÃO GONÇALVES, 511 - CENTRO - (11) 2229-0392
INDAIATUBA - FATEC INDAIATUBA - R. D. PEDRO I, 65 - CIDADE NOVA I - (19) 3885-1922
ITAPETININGA - FATEC ITAPETININGA - PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE - R. DR. JOÃO VIEIRA DE CAMARGO, 104 - VILA BARTH - (15) 3272-7916
ITAPIRA - FATEC ITAPIRA - RUA TEREZA LERA PAOLETTI, 570
ITAQUAQUECETUBA - FATEC ITAQUAQUECETUBA - AV. ITAQUAQUECETUBA, 711 - VILA MONTE BELO - (11) 4647-5226
ITU - FATEC ITU - DOM AMAURY CASTANHO - AV. TIRADENTES, 1211 - PARQUE DAS INDÚSTRIAS - (11) 4013-1872
JABOTICABAL - FATEC JABOTICABAL - NILO DE STÉFANI - AV. EDUARDO ZAMBIANCHI, 31 - VILA INDUSTRIAL - (16) 3202-6519/7327
JACAREÍ - FATEC JACAREÍ - AV. NOVE DE JULHO, 745 - JARDIM PEREIRA DO AMPARO - (12) 3953-7926
JALES - FATEC JALES - R. VICENTE LEPORACE, 2630 - JD. TRIANON - (17) 3621-6911
JAÚ - FATEC JAHU - R. FREI GALVÃO, S/N - JD. PEDRO OMETTO - (14) 3622-8280
JUNDIAÍ - FATEC JUNDIAÍ - AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, 1760 - CENTRO - (11) 4522-7549
LINS - FATEC LINS - PROF. ANTONIO SEABRA - ESTRADA MARIO COVAS JR., KM 1 (ESTRADA VICINAL LINS - GUAÍMBE) - ZONA RURAL - (14) 3523-7745
MARÍLIA - FATEC MARÍLIA - ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA - AV. CASTRO ALVES, 62 - SOMENZARI - (14) 3454-7540
MAUÁ - FATEC MAUÁ - AV. ANTONIA ROSA FIORAVANTE, 804 - VILA FAUSTO MORELLI - (11) 4543-3221
MOCOCA - FATEC MOCOCA - AV. DR. AMÉRICO PEREIRA LIMA, S/N - JD. LAVÍNIA - (19) 3656-5559
MOGI DAS CRUZES - FATEC MOGI DAS CRUZES - R. CARLOS BARATTINO, 01 - VILA MOGILAR - (11) 4699-2799
MOGI MIRIM - FATEC MOGI MIRIM - ARTHUR DE AZEVEDO - RUA ARIQVALDO SILVEIRA FRANCO, 567 - JD. 31 DE MARÇO - (19) 3804-5387
OSASCO - FATEC OSASCO - PREF. HIRANT SANAZAR - R. PEDRO RISSATO, 30 - VILA DOS REMÉDIOS - (11) 3603-9910
OURINHOS - FATEC OURINHOS - AV. VITALINA MARCUSSO, 1400 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - (14) 3326-1486
PINDAMONHANGABA - FATEC PINDAMONHANGABA - RODOVIA VEREADOR ABEL FABRICIO DIAS (SP 62), 4010 - ÁGUA PRETA - (12) 3648-8756
PIRACICABA - FATEC PIRACICABA - DEP. ROQUE TREVISAN - RUA DIÁCONO JAIR DE OLIVEIRA, 651 - SANTA ROSA - (19) 3413-1702
POMPÉIA - FATEC POMPÉIA - SHUNJI NISHIMURA - AV. SHUNJI NISHIMURA S/ Nº - (14) 3452-1294
PRAIA GRANDE - FATEC PRAIA GRANDE - PÇA. 19 DE JANEIRO, 144 - BOQUEIRÃO - (13) 3591-1303
PRESIDENTE PRUDENTE - FATEC PRESIDENTE PRUDENTE - R. TERESINA, 75 - VILA PAULO ROBERTO - (18) 3916-7887
SANTO ANDRÉ - FATEC SANTO ANDRÉ - R. PREFEITO JUSTINO PAIXÃO, 150 - CENTRO - (11) 4437-2215
SANTOS - FATEC BAIXADA SANTISTA - RUBENS LARA - AV. BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 110 - APARECIDA - (13) 3227-6003
SÃO BERNARDO DO CAMPO - FATEC SÃO BERNARDO DO CAMPO - ADIB MOISÉS DIB - AV. PEREIRA BARRETO, 400 - VILA BAETA NEVES - (11) 4121-9008
SÃO CAETANO DO SUL - FATEC SÃO CAETANO DO SUL - R. BELL ALIANCE, 225 - JD. SÃO CAETANO - (11) 4232-9552
SÃO CARLOS - FATEC SÃO CARLOS - RUA MARECHAL DEODORO, 3183 - VILA NERY - (16) 3371-1027
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - R. FERNANDÓPOLIS, 2510 - ELDORADO - (17) 3219-1433



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - PROF. JESSEN VIDAL - AVENIDA CESARE MANSUETO GIULIO LATTES, S/Nº - DISTRITO EUGÊNIO DE MELO - (12) 3905-4979
SÃO PAULO - FATEC IPIRANGA - R. FREI JOÃO, 59 - IPIRANGA - (11) 5061-0298
SÃO PAULO - FATEC ITAQUERA - PROF. MIGUEL REALE - AV. MIGUEL IGNÁCIO CURI, S/Nº - VILA CARMOSINA - ITAQUERA - (11) 2056-4347
SÃO PAULO - FATEC SÃO PAULO - AV. TIRADENTES, 615 - BOM RETIRO - (11) 3322-2200
SÃO PAULO - FATEC SEBRAE - ALAMEDA NOTHMAN, 598 - CAMPOS ELÍSEOS
SÃO PAULO - FATEC TATUAPÉ - VICTOR CIVITA - R. ANTONIO DE BARROS, 800 - TATUAPÉ - (11) 2093-9053
SÃO PAULO - FATEC ZONA LESTE - AV. AGUIA DE HAIA, 2983 - CIDADE A. E. CARVALHO - (11) 20492600
R:201/202/205/206
SÃO PAULO - FATEC ZONA SUL - R. FREDERICO GROTE, 322 - JD. SÃO LUIS - (11) 5851-8949
SÃO ROQUE - FATEC SÃO ROQUE - RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 132 - CENTRO - (11) 4712-3229/8418
SÃO SEBASTIÃO - FATEC SÃO SEBASTIÃO - R. ÍTALO DO NASCIMENTO, 366 - PORTO GRANDE - (12) 3892-3015
SERTÃOZINHO - FATEC SERTÃOZINHO - R. JORDÃO BORGHETTI, 480 - SÃO JOÃO - (16) 3942-5806
SOROCABA - FATEC SOROCABA - JOSÉ CRESPO GONZALES - AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 2015 - ALTO DA BOA VISTA - (15) 3228-2366
TAQUARITINGA - FATEC TAQUARITINGA - AV. DR. FLÁVIO HENRIQUE LEMOS, 585 - PORTAL ITAMARACÁ - (16) 3252-5250
TATUÍ - FATEC TATUÍ - PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO - ROD. MÁRIO BATISTA MORI, 971 - JARDIM AEROPORTO - (15) 3205-7780
TAUBATÉ - FATEC TAUBATÉ - AV. TOMÉ PORTES DEL REI, 525 - VILA SÃO JOSÉ - (12) 3602-2708



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

Anexo II - Modelo de declaração escolar

DECLARAÇÃO ESCOLAR *(em papel timbrado da escola)*

Declaramos, para os devidos fins que, *(nome do aluno)*, portador(a) do RG nº _____, cursou o ensino médio em instituição pública, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

- ✓ 1ª série - **(nome da escola) – (município) – (estado)**
- ✓ 2ª série - **(nome da escola) – (município) – (estado)**
- ✓ 3ª série - **(nome da escola) – (município) – (estado)**

local e data

assinatura e carimbo do responsável na escola



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

Anexo III - Declaração de candidato desempregado

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº 816/2014, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) há _____ (tempo em que está desempregado), e neste período tenho me mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

_____, _____ de _____ de 2014.

assinatura do declarante



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

Anexo IV - Declaração de trabalho informal/eventual

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº 816/2014, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA COMO _____ e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com duas testemunhas, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2014.

assinatura do declarante

Testemunha 1

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

Assinatura testemunha 1

Testemunha 2

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

Assinatura testemunha 2



CENTRO PAULA SOUZA

**GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Administração Central

Anexo V - Declaração referente a menores de idade que não exercem atividade remunerada

DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS nº 816/2014, que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:

Nome completo

Data de nascimento

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2014.

assinatura do declarante (responsável pelo grupo familiar)